


**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br


**CONTRATO Nº 073/2020**

Processo nº 23117.044715/2020-14

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2020 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA CLÁSSICOS EDITORIAL LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Junior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 778.043.418-49, doravante denominada **CLIENTE** e a **CLÁSSICOS EDITORIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.723.345/0001-73**, sediada na Rua João Álvares Soares, nº 1404, Bairro Campo Belo, CEP: 04.609-003, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Nelson Rubens Kunze, portador da Carteira de Identidade nº 53420767, expedida pela SSP/SP e CPF nº 053.452.038-30, doravante designada **PROVEDOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23117.044715/2020-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 227/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Serviço	Versão do Serviço	Requisitos mínimos de sistema
	Naxos Music Library  Acesso através de nome de usuário(s) e senha(s): <a href="https://www.naxosmusiclibrary.com">https://www.naxosmusiclibrary.com</a>	Utilizando PCs e equipamento mobile: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Windows 7+</li> </ul> IE 9.0+ / Firefox: 65+ / Chrome: 65+ <ul style="list-style-type: none"> <li>• OS X 10.6+</li> </ul> Safari: 12+ / Firefox: 65+ / Chrome: 65+ <ul style="list-style-type: none"> <li>• iOS 10+</li> </ul> Safari: Recent versions / Chrome: Recent versions <ul style="list-style-type: none"> <li>• Android 7.0+</li> </ul> Default browser ("Internet"): Recent versions / Chrome: Recent versions /

	Firefox: Recent versions
<b>Valor do serviço</b>	<b>R\$ 49.754,00</b> (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais)
<b>Quantidade de usuários simultâneos</b>	<b>Naxos Music Library:</b> até 20 usuários simultâneos <b>Naxos Spoken Word Library:</b> até 15 usuários simultâneos <b>Naxos Sheet Music:</b> Full Time Enrollment, 2.000 ou menos
<b>Data do Contrato</b>	01/12/2020
<b>Período do Contrato</b>	12 (doze) meses

O PROVEDOR concorda em prover ao CLIENTE os Serviços de acordo com os termos e condições do Anexo A deste Contrato de Prestação de Serviços.

Fica o CLIENTE ciente de que Clássicos Editorial Ltda é distribuidora no Brasil da Naxos Music Library / Naxos Digital Services US, Inc., oferecendo o serviço, propondo as negociações, fazendo cobranças e dando os suportes necessários. Todas as condições de fornecimento, venda e suporte desse Contrato são estipulados e garantidos pela Naxos. Assim, Clássicos Editorial Ltda não tem qualquer poder ou responsabilidade sobre a operação técnica e o efetivo provimento do serviço, nem sobre direitos autorais e conexos das bibliotecas oferecidas.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Valder Steffen Junior  
Reitor

**CLÁSSICOS EDITORIAL LTDA**

Nelson Rubens Kunze  
Sócio-Diretor

Testemunha:

Mirian Kiyomi Maruyama Santa Croce  
CPF: 057.655.988-11/RG: 118256853

**ANEXO A**

**1. PROVIMENTO DE SERVIÇO E CONTEÚDO**

1.1. O PROVEDOR fornecerá ao CLIENTE o Serviço e Conteúdo nos termos e condições estabelecidos neste Contrato. O conteúdo é definido como um fluxo (streaming) de gravações de áudio, obras musicais, vídeos, palavras faladas, textos, gráficos e qualquer outro conteúdo no site [www.NaxosMusicLibrary.com](http://www.NaxosMusicLibrary.com) ou no site [www.nml3.naxosmusiclibrary.com](http://www.nml3.naxosmusiclibrary.com) ou no site [www.NaxosSpokenWordLibrary.com](http://www.NaxosSpokenWordLibrary.com) ou no site [www.NaxosMusicLibrary.com/Jazz](http://www.NaxosMusicLibrary.com/Jazz) ou no site [www.NaxosVideoLibrary.com](http://www.NaxosVideoLibrary.com) ou no site [www.NaxosMusicLibraryWorld.com](http://www.NaxosMusicLibraryWorld.com) ou no site [www.NaxosWorks.com](http://www.NaxosWorks.com).

**2. TERMO**

2.1. Este Contrato entra em vigor a partir da data do pagamento do valor do serviço pelo CLIENTE e tem vigência de 12 (doze) meses ou até ser rescindido de acordo com os termos e condições deste Contrato.

**3. USUÁRIOS & USO AUTORIZADO**

- 3.1. O PROVEDOR considera que o CLIENTE está usando o serviço e o conteúdo de que trata este Contrato, independentemente de usar todo ou parte do serviço e conteúdo.
- 3.2. O CLIENTE usará o serviço em conformidade com as condições de uso aplicáveis apenas para uso educacional, pesquisa e outros usos não comerciais.
- 3.3. O CLIENTE permitirá o acesso interno e externo ao serviço e ao conteúdo somente aos usuários autorizados da sua intranet.
- 3.4. Os direitos concedidos por este Contrato são restritos ao conteúdo incorporado ao serviço. O CLIENTE é responsável pela obtenção de quaisquer outras autorizações relevantes, incluindo direitos de performance pública, se aplicável. O CLIENTE concorda em tomar todas as medidas cabíveis para impedir que os usuários:
- 3.4.1. Se separem da posse, distribuam, transfiram, emprestem, aluguem, vendam, arrendem, sublicenciem ou negociem de qualquer forma o serviço e conteúdo com outra pessoa ou órgão;
- 3.4.2. Baixem, copiem, gravem (em meio digital), capturem, retransmitam, streaming ou re-streaming, gravem ou reproduzam o serviço e o conteúdo por qualquer meio ou sob qualquer forma, exceto o previsto na cláusula 3.2;
- 3.4.3. Permitam acesso não autorizado ao serviço e conteúdo;
- 3.4.4. Alterem, modifiquem, realizem engenharia reversa, decompilem ou desmontem (disassembling) o serviço e o conteúdo qualquer que seja o objetivo;
- 3.4.5. Alterem, modifiquem, removam ou escureçam, ou impeçam este de ser visto, qualquer aviso ou outra indicação (inclusive avisos de direito autoral - copyright) assim como quanto à propriedade do serviço e conteúdo;
- 3.4.6. Utilizem o serviço e conteúdo para 'spamming' ou para uma natureza de 'spamming'; ou
- 3.4.7. Emolduramento (framing), vinculação profunda (deep linking) ou estabelecimento de vínculos não autorizados a qualquer parte do serviço e conteúdo, além dos previstos na cláusula 3.2; sem o consentimento do PROVEDOR por escrito.
- 3.5. Usuários autorizados podem imprimir textos do conteúdo com propósito educacional e de pesquisa, mas não podem distribuir o material para além disso.
- 3.6. O CLIENTE notificará imediatamente ao PROVEDOR se tomar conhecimento de qualquer violação deste Contrato ou uso não autorizado do serviço ou do conteúdo e concorda em fornecer toda a assistência necessária em qualquer ação que o PROVEDOR venha tomar em resposta a qualquer violação.

#### **4. VALOR DO SERVIÇO**

- 4.1. O CLIENTE concorda em pagar ao PROVEDOR o valor do serviço para execução deste Contrato e continuar a pagá-lo em cada aniversário da data do Contrato, a menos que o Contrato seja rescindido por qualquer uma das partes, conforme especificado na cláusula 8.1. quando mutuamente acordado, uma versão atualizada deste Contrato pode substituir este Contrato.
- 4.2. O PROVEDOR notificará o CLIENTE por escrito pelo menos 30 dias antes da expiração deste Contrato. Se o pagamento não tiver sido efetuado até a data de vencimento, o PROVEDOR poderá rescindir este Contrato de acordo com a cláusula 8.
- 4.3. O valor do serviço não inclui qualquer imposto ou taxa relativa à venda ou valor agregado, onde estas se apliquem, de acordo com a lei.

#### **5. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO E REQUISITOS DO SISTEMA**

- 5.1. Após a execução deste Contrato e do pagamento do valor do serviço, o PROVEDOR fornecerá:

- 5.1.1. Acesso ao serviço para o número de usuários autorizados, conforme estabelecido no Contrato de Serviço; e
- 5.1.2. Suporte técnico por e-mail ou por telefone durante todo o seu uso do serviço e que o CLIENTE aceita por sua conta e risco.
- 5.2. O serviço inclui, conforme aplicável, o site do PROVEDOR e seu conteúdo, tudo que for transmitido a partir do site, dados, gravações, textos, fotografias, gráficos, obras de arte, ícones de botão, logotipos, marcas registradas, qualquer software de busca e recuperação, manuais, guias de usuários, senhas e vetores de segurança e documentação.
- 5.3. O CLIENTE receberá atualizações do serviço para o qual o valor do serviço correspondente foi pago. O serviço inclui o conteúdo das bibliotecas, conforme descrito no Contrato de Prestação de Serviços.
- 5.4. Devido a limitações contratuais ou outras, ocasionalmente, determinado conteúdo do serviço poderá não mais estar disponível. O PROVEDOR poderá modificar ou descontinuar, temporária ou permanentemente, a programação do serviço ou a forma como o serviço é apresentado a qualquer momento, sem aviso prévio, de acordo com a cláusula 8.5. No caso de uma parte significativa do conteúdo ser removida do serviço, o PROVEDOR irá substituí-lo por conteúdo de quantidade e qualidade similar ao removido dentro do prazo de 30 dias. Após 30 dias, caso o CLIENTE considere que o serviço foi reduzido de forma significativa, o CLIENTE terá o direito de rescindir este Contrato imediatamente, sem o período de aviso especificado na cláusula 8.1, e receber um reembolso pela parte não utilizada dos valores do serviço. Sempre que possível, o CLIENTE será avisado com antecedência.
- 5.5. Os requisitos mínimos do sistema estão definidos no Contrato de Prestação de Serviços. O CLIENTE será avisado com 60 dias de antecedência no caso de alteração dos requisitos mínimos do sistema. Se as alterações nos requisitos mínimos do sistema impedirem sua capacidade de usar o serviço, o CLIENTE terá o direito de rescindir este Contrato imediatamente, sem o período de aviso prévio especificado na cláusula 8.1, e receberá o reembolso pela parte não utilizada dos valores do serviço.
- 5.6. O CLIENTE é responsável por qualquer hardware, sistemas e programas de software que necessite usar e quaisquer taxas e despesas associadas para se conectar ou usar a Internet, transmitir música e usar o serviço.

## **6. TÍTULOS, INTERESSE & DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 6.1. Este Contrato não concede ao CLIENTE quaisquer direitos de propriedade intelectual sobre o serviço e o conteúdo; tampouco o torna proprietário do serviço e do conteúdo, nem transfere ou cede nenhum direito, título, interesse ou outros direitos de propriedade sobre o serviço e o conteúdo.
- 6.2. Quaisquer dados fornecidos pelo CLIENTE ao PROVEDOR serão usados somente para a condução desse negócio, estando sujeitos à privacidade e a outras leis correspondentes.
- 6.3. Neste Contrato, a propriedade intelectual inclui todos os benefícios de quaisquer direitos autorais, patentes, marcas registradas, design registrado, nomes comerciais e de negócios, acordos, invenções, descobertas e melhorias, programas de computador, processos confidenciais, informações confidenciais e know-how e inclui, sem limitação, qualquer trabalho artístico, imagens, fotografias, animações, vídeo, áudio, música, texto, gravações, conceito e programação e qualquer adaptação destes incluídos no serviço.

## **7. EXCLUSÕES E LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE**

- 7.1. Na máxima extensão permitida por lei, a responsabilidade do PROVEDOR está limitada ao fornecimento do serviço e conteúdo novamente pelo mesmo período de tempo para o qual o PROVEDOR falhou em fornecê-lo.
- 7.2. Não obstante qualquer outra questão nesta cláusula 7, a responsabilidade máxima do PROVEDOR agregada sob ou em relação a este Contrato em qualquer período de 12 meses, seja em contrato, ato ilícito (incluindo, sem limitação, negligência), no patrimônio, sob estatuto, sob uma indenização ou em

qualquer outra base é limitada aos valores do serviço pro-rata pagas pelo CLIENTE durante esse período de 12 meses.

7.3. Em nenhuma hipótese qualquer das partes será responsável sob ou em relação a este Contrato, por qualquer perda ou prejuízo indireto, especial, econômico, ou perda consequente de receita, lucros, reputação (goodwill), negócios ou oportunidades, ou perda ou corrupção de dados, ou perda incorrida ou sofrida pelo CLIENTE de economias/redução de custos (savings), seja esta perda causada por negligência ou por outra forma, ou se o PROVEDOR estivesse ciente ou não, ou devesse estar ciente ou não da possibilidade de tais perdas ou danos. Isso inclui, mas não se limita, a casos fortuitos, à força maior, à transmissão de qualquer vírus de computador ou qualquer outra questão que possa interferir ou danificar a operação de seus sistemas de computador.

## 8. **RECISÃO**

8.1. Tanto o CLIENTE como o PROVEDOR poderá rescindir este Contrato por qualquer motivo, dando à outra parte aviso prévio por escrito de 30 dias. Se o CLIENTE rescindir através de notificação, o PROVEDOR não reembolsará qualquer parte do valor do serviço, mas o CLIENTE terá o direito de continuar usando o serviço até que o Contrato expire. Se o PROVEDOR rescindir através de notificação nos termos desta cláusula 8.1, o saldo do valor do serviço será reembolsado, desde que o CLIENTE não tenha violado este Contrato

8.2. O PROVEDOR poderá rescindir este Contrato se o CLIENTE cometer uma violação substancial dos seus termos e não corrigir a referida violação no prazo de 30 dias a contar da notificação

8.3. O PROVEDOR também poderá rescindir este Contrato com um aviso prévio de 30 dias para o CLIENTE se:

8.3.1. O CLIENTE se torna, ameaça ou resolve se tornar, ou está em risco de se tornar sujeito a qualquer forma de administração de insolvência;

8.3.2. O CLIENTE entra ou propõe entrar em um esquema, composição ou acordo com qualquer um de seus credores.

8.4. Se este Contrato for rescindido pelo PROVEDOR, o CLIENTE deve imediatamente cessar todo o uso e acesso ao serviço e excluir, apagar e remover todas as cópias do serviço de todos os equipamentos nos quais os tenha carregado ou instalado.

8.5. Se o PROVEDOR rescindir este Contrato, irá:

8.5.1. Reembolsar o saldo não utilizado do valor do serviço que o CLIENTE pagou, salvo se a rescisão se der por ato imputável ao CLIENTE, por dolo ou culpa;

8.5.2. Cobrar do CLIENTE qualquer quantia (incluindo Valores do Serviço) que esteja devendo;

8.5.3. Ser considerado como exonerado de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente Contrato; e

8.5.4. Buscar quaisquer recursos adicionais ou alternativos previstos em lei.

## 9. **FORÇA MAIOR**

9.1. O PROVEDOR não estará em violação ou inadimplência de qualquer obrigação, acordo, compromisso (seja expresso ou implícito) em razão de qualquer circunstância além de seu controle, incluindo qualquer ato da natureza, disputa industrial, ato de autoridade governamental ou de outra autoridade.

9.2. O PROVEDOR notificará ao CLIENTE assim que possível de qualquer suspensão do serviço devido à força maior. O desempenho das obrigações do PROVEDOR sob este Contrato será suspenso pelo período de inacessibilidade do serviço devido à força maior. No caso de o serviço ficar inacessível devido à

falha e / ou por força maior do PROVEDOR por mais de 5 dias úteis consecutivos, a data de expiração deste Contrato será estendida pelo mesmo número de dias que o serviço esteve indisponível.

9.3. A obrigação do CLIENTE de pagamento do valor do serviço não é afetada pela cláusula 9.

## 10. GERAL

10.1. O CLIENTE não cederá nenhum dos seus respectivos direitos ou obrigações de que tratam este Contrato sem o consentimento por escrito do PROVEDOR.

10.2. Qualquer prazo dado ou indulgência, ou qualquer renúncia pelo PROVEDOR de quaisquer termos ou condições deste Contrato, não afetará nenhum dos outros direitos regidos por este Contrato, nem será ao mesmo tempo considerada como uma renúncia de quaisquer outros termos ou condições deste Contrato ou subsequente violação de tal termo ou condição.

10.3. Este Contrato constitui integralmente o contrato do CLIENTE com o PROVEDOR. Quaisquer arranjos, acordos, representações ou compromissos prévios são substituídos por este Contrato. Este Contrato não pode ser revisado, alterado ou modificado a menos que seja feito por instrumento escrito assinado por ambas as partes.

10.4. Caso qualquer um dos termos e condições ou disposições deste Contrato for considerado inválido, ilegal ou inexecutável em qualquer extensão, tal termo, condição ou disposição será excluído dos demais termos, condições e disposições que continuarão a ser válidos em toda a extensão permitida por lei.

10.5. Este Contrato é regido e interpretado de acordo com as leis do Brasil, ficando eleito o foro da Subseção Judiciária Federal de Uberlândia-MG para resolução de qualquer disputa sobre este Contrato.

10.6. Nada neste Contrato constitui ou deve ser considerado como uma parceria, joint venture ou relação de principal e agente ou qualquer outro relacionamento fiduciário entre o CLIENTE e o PROVEDOR.

10.7. Este Contrato pode consistir em várias contrapartes e, se assim for, as contrapartes, consideradas em conjunto, constituem um e o mesmo instrumento.

10.8. Ao celebrar este Contrato, o CLIENTE não se baseou em qualquer garantia ou representação em relação ao serviço do PROVEDOR ou ao PROVEDOR que não esteja expressamente estabelecida neste Contrato. O CLIENTE confia inteiramente em suas próprias avaliações em relação ao serviço do PROVEDOR. Este Contrato regulará integralmente a relação entre as partes a respeito do objeto indicado no item 1, revogando qualquer acordo ou entendimento prévio eventualmente existente sobre o assunto.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Rubens Kunze, Usuário Externo**, em 26/11/2020, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mirian Kiyomi Maruyama Santa Croce, Usuário Externo**, em 26/11/2020, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 27/11/2020, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2410052** e o código CRC **0EF6CFEF**.

